



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2017-HOL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL OPHIR
LOYOLA - HOL E A EMPRESA MEDI-GLOBE
BRASIL LTDA, PARA Fornecimento de material
hospitalar, NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

O **HOSPITAL OPHIR LOYOLA**, com personalidade jurídica de Direito Público, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, CEP: 66.060-281, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral, **LUIZ CLÁUDIO LOPES CHAVES**, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF/MF nº 044.216.712-15 e RG nº 2330646 – SEGUP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa **MEDI-GLOBE BRASIL LTDA**, com sede na Avenida do Contorno, nº 2090, - Sala 201/202, Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.110-012, Fone: (31) 3274-7383, Fax: (31) 3273-0797, e-mail: mediglobe@mediglobe.com.br, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.242.860/0001-92**, neste ato representado pelo seu procurador, **MARTIN RASSBACH**, alemão, casado, administrador, possuidor da Carteira de trabalho nº 002636, série A01 MG e do CPF/MF nº 017.103.276-42, residente domiciliado na cidade de Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, ajustam o presente Contrato de Fornecimento, que se regerá pelas disposições insertas na Lei 8.666/93 e alterações e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é decorrente do Pregão Eletrônico nº 135/2016 – Processo nº 2016/176884, homologado em 13/02/2017, modalidade de licitação regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.2002, do Decreto nº 199, de 09.06.2003 e do Decreto nº 2.069, de 20.02.2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Instrumento, a contratação de empresa do ramo pertinente para o **Fornecimento de material hospitalar**, conforme Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os itens, objeto do presente Instrumento, deverão ser entregues pela **CONTRATADA** em no **máximo 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota de Empenho a qual indicará a quantidade a ser fornecida, conforme a necessidade do **CONTRATANTE**, sem ônus de frete e de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório realizado, bem como nas especificações técnicas e dentro do horário de expediente do **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento e a aceitação dos produtos dar-se-ão por servidor responsável no setor de Almoxarifado do HOL, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as

Handwritten signature and initials

